



FOLHA: 27/02/2023
PROC.:
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023	
Regido pela Lei 8.666/93	
Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.
Artigo 25, inciso I	
Data de Abertura do Processo:	28/02/2023
Solicitante:	Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -MA.
Local:	Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 02
PROC.: 28/2023
RUBRICA: [Signature]

Memorando

Barão de Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao
Protocolo Administrativo

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Excelentíssima Prefeita,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para os alunos da rede municipal de ensino, conforme propostas de preço anexa, vimos solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal.

Segue, em anexo, Justificativa/Análise Técnica, Termo de Referência, documentação de regularidade jurídica e fiscal, carta de exclusividade, proposta de preço da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-	MARIÂNGELA	IMEPH	150	UNID	R\$	R\$



FOLHA: 03
PROC.: 27/2023
RUBRICA: L

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	GUADAGNIN				35,00	5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85- 7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426- 6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407- 5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).	ORGANIZAÇÃO EDITORAS IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:						R\$ 800,00	R\$ 61.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$	61.500,00

Atenciosamente,

LILIAN BARROS COSTA NOLETO
Secretaria Municipal de Educação



FOLHA: 01
PROJ.: 27/2023
RUBRICA: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PARECER TÉCNICO PARA AQUISIÇÃO DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO COM OS LIVROS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 anos).

APRESENTAÇÃO

O presente Parecer foi elaborado por representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Barão de Grajaú/MA na análise e aprovação de livros destinados à Educação Infantil para o ano letivo de 2023.

JUSTIFICATIVA

O Brasil foi o país em que as escolas ficaram fechadas por mais tempo durante a pandemia do coronavírus (cerca de 40 semanas no ano letivo de 2020, enquanto no resto da América Latina foram 20 e na Europa, 10 semanas). Até o início de 2021, 91,9% das redes públicas ainda funcionavam apenas por meio de ensino remoto.

Algumas estratégias se tornarão necessárias para recuperar o interesse dos alunos e evitar a evasão escolar, dentre elas a formação de professores e a adoção de novas metodologias de aprendizagem.

Diante disso consideramos de grande importância fortalecer e aprimorar esses processos objetivando garantir:

- O incentivo à leitura desde os primeiros anos, oferecendo o livro literário como deleite, a contação de história como encantamento e a possibilidade da criança se perceber como autora de suas primeiras histórias reconhecendo sua pertença e identidade;
 - O respeito e cumprimento dos direitos de aprendizagem das crianças oferecendo momentos de interação e brincadeira, em que o lúdico e a afetividade estejam presentes e as crianças possam se expressar em múltiplas linguagens, ampliando sua capacidade de entender e fazer cultura;
 - O desenvolvimento da criança de forma completa em seus aspectos físico, social, psicológico e cognitivo, complementando as aprendizagens já adquiridas em família e na comunidade;
 - A gestão da sala de aula e a gestão da escola em práticas de estudo e formação, capacitando suas equipes para atuar com foco e determinação para o alcance dos objetivos de desenvolvimento desejados.
- Definidas, portanto, essas diretrizes básicas, foram analisados os materiais didáticos disponíveis tendo em vista a aquisição daquele que possa assegurar o cumprimento dos referenciais teóricos que alicerçam as práticas pedagógicas para essa modalidade de ensino.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

ANÁLISE DOS LIVROS DA COLEÇÃO APRENDER CONSTRUINDO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL:

Os livros selecionados para a Educação Infantil incluem a Coleção Aprender Construindo para crianças de 3, 4 e 5 anos. A coleção traz uma proposta de intervenção pedagógica que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento pleno das crianças, considerando os aspectos físico, social, psicológico e cognitivo, complementando as aprendizagens já adquiridas nos contextos da família e da comunidade em que a criança está inserida, alinhando-se, assim, com a finalidade da Educação Infantil proposta pelas Diretrizes Curriculares para o Ensino da Educação Infantil (DCNEI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Plano Nacional de Alfabetização (PNA).

Compõe também a coleção o Kit do professor: kits de cartazes de textos ampliados com múltiplas possibilidades de exploração de aprendizagem, livro do painel alfabetônico, acompanhado do painel, um recurso didático que vem sendo usado com sucesso em programas de alfabetização.

Todos esses recursos pedagógicos estão em consonância com a BNCC, os campos de experiência, seus objetos de conhecimento e as respectivas habilidades propostas. As situações de aprendizagem oferecidas na Coleção possibilitam à criança, as ações de brincar, de conviver, de participar, de conhecer a si mesmo, de expressar-se e de explorar seu corpo, sua história e o mundo ao seu redor.

Ampliando a proposta da BNCC, a coleção também propõe à criança atividades que exploram a consciência fonológica, que representa a habilidade de perceber palavras que começam ou terminam com o mesmo som e que é parte integrante e importante no processo de alfabetização. Considerada uma habilidade metalingüística, a consciência fonológica, é a capacidade de segmentar conscientemente as palavras em unidades menores e se refere a segmentação no nível de palavras, rimas, aliterações, sílabas e fonemas, essa última já adentrando ao campo da consciência fonêmica, que já consiste em uma etapa mais avançada no processo.

Com esse propósito, apresenta-se à criança diferentes portadores textuais, estimulando a leitura, por intermédio da escuta e do trabalho com os sons e rimas das palavras; a escrita, pelo contato com o alfabeto, explorando letras que formam as palavras e os sons iniciais e finais delas; e a oralidade, em situações de roda de conversa, criação e recontagem de histórias.

Sendo assim, a coleção propõe dois objetivos principais: atender às orientações da BNCC e iniciar o trabalho com a consciência fonológica, etapa essa fundamental do processo de alfabetização.

Nessa proposta de trabalho, a criança é o centro do planejamento curricular e o professor o articulador que orienta, conduz, instiga, desperta a curiosidade e o espírito investigativo, intervindo adequadamente quando necessário. O professor tem, sem dúvida alguma, um papel de protagonismo na condução e no atingimento das metas propostas com esse trabalho.



FOLHA: 06
PROC.: 27/2023
RUBRICA: 88

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

As ações propostas na Coleção colocam a criança em contextos que lhe permitem conviver com grupos, conhecer a si e a aos demais, brincar de modo espontâneo ou dirigido, expressar-se, explorar ambientes, explorar relacionamentos e emoções decorrentes deles, assegurando, assim, os seis direitos de aprendizagem propostos pela BNCC. No retorno após o período de isolamento é essencial que se priorize a convivência com atividades que estimulam a troca de experiências.

A organização didática da obra, agrupa as ações propostas em quatro (4) grandes unidades temáticas, que se diferenciam pela complexidade progressiva dos conceitos e pelas diferentes temáticas propostas nos subtemas que constituem cada unidade.

O projeto gráfico privilegiou não só o cuidado com tamanhos e tipologias de fontes de letras, como também o trabalho com imagens reais, por considerar que aproximam mais a criança com as ações propostas, já que são essas as cenas e objetos com os quais ela realmente convive no dia a dia. Propositadamente, as ações são apresentadas a partir de crianças de diferentes faixas etárias, tipos físicos e raças, procurando mostrar com naturalidade a convivência na diversidade.

De um modo geral, a proposta pedagógica da obra não se esgota no livro, ao contrário, ela parte do livro para se integrar em uma trabalho maior, a ser ampliado e desenvolvido na escola, considerando o contexto das condições sociais, econômicas e culturais da comunidade onde ela está inserida, cabendo então ao(a) professor(a) realizar suas intervenções, adaptações e ampliações.

Esse conjunto de critérios, faz desta Coleção Aprender Construindo Educação Infantil um excelente recurso na condução do trabalho com as crianças, uma vez que garante a aplicação da BNCC na rotina diária, o preparo adequado para o processo de alfabetização e o desenvolvimento do potencial cognitivo, social, cultural e afetivo das crianças.

O planejamento para o trabalho com essas unidades e seus subtemas dentro do período letivo, a indicação de campos e habilidades trabalhadas, as orientações para o encaminhamento das atividades e as sugestões de outras são devidamente explicitados no livro do professor, que se torna, portanto, indispensável ao trabalho do docente.

OBS.: o Município só se responsabilizará pela compra dos livros para a idade de 3 anos, a Secretaria Estadual do Maranhão já providenciou a compra dos livros para 4 e 5 anos.

LIVROS PARA 3 ANOS

- APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS Autoras: Iana Mamede e Lourdes Amaral.

KIT LITERÁRIO



FOLHA: 07
PROC.: 27/2023
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- A abelha Bekinha – Autor: Xico Bezerra
- A lenda da borboleta – Autora: Ana Thaís Feitosa
- De 1 a 10 – Autora: Mariângela Guadagnin
- O que é, o que é? Frutas – Autora: Mariane Bigio

KIT DO PROFESSOR

- Livro Cirandar
- Livro Concepções e práticas na educação infantil
- Kit de cartazes de textos (4 com obras de arte e 2 plastificados)
- Livro do painel alfabético (acompanha o painel)

DIFERENCIAL IDENTIFICADO

A aquisição dos livros permitirá o acesso à Plataforma digital com orientações específicas, e acesso a materiais complementares que irão enriquecer as aulas a serem ministradas. O projeto de formação dos educadores contará com momentos presenciais e à distância, proporcionando suporte pedagógico, compartilhando ideias e experiências, lançando propostas de ampliação cultural, elaborando a construção de uma rotina pedagógica voltada à aprendizagem dos alunos, possibilitando uma intervenção pedagógica mais qualitativa e criando um espaço voltado à reflexão e avaliação tanto dos alunos quanto da própria prática dos educadores.

O grande diferencial identificado nessa Coleção é a possibilidade de um trabalho construído em parceria contando com assessoria durante todo o ano letivo, tanto na implantação do material como durante a execução e a constante avaliação dos resultados.

PARECER FINAL

Após análise e seleção da Coleção Aprender Construindo Educação Infantil e os livros literários e de formação de professores que integram o Kit apresentado, concluímos que os livros e o projeto aqui referendado, atendem plenamente às expectativas da Rede Municipal de Ensino de Barão de Grajaú- MA frente aos desafios de apresentar aos pequenos um novo mundo fora do núcleo familiar, com suas diferenças e múltiplas possibilidades de descobertas em todas as áreas do conhecimento, e assim, somos de parecer favorável à aquisição dos livros relacionados em documento anexo ao presente Parecer.

Barão de Grajaú-MA, 28 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 08
PROC.: 21/2023
RUBRICA:

Comissão Técnica:

LILIAN BARROS COSTA NOLETO
Secretaria Municipal de Educação

Maria do Perpetuo Socorro Rodrigues Lima
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES LIMA

Diretora de Ensino

Ivone Ribeiro da Silva
IVONE RIBEIRO DA SILVA

Coordenador da Educação Infantil

Maria Laurinda da Cunha
MARIA LAURINDA DA CUNHA

Coordenadora de Aprendizagem da Educação Infantil

PROPOSTA DE PREÇOS

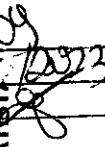
ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIÂNGELO GUADAGNIN	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:						R\$ 800,00	R\$ 61.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00

Importa a presente Proposta de preços, o valor global de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPOONENTE:

RAZÃO SOCIAL: FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.384.119/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 06.384337-4
ENDERECO: AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001
TELEFONE: 85 3023-8787 - **E-MAIL:** forteduacao@hotmail.com;

FOLHA: 223
PROJETO: 2023
DATA: 21/03/2023
Assinado de forma digital por:
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA,
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, 2229433346
Dados: 2023/02/28 08:56:51 -03:00
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA
Sócio Administrador


CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

VALIDA EM TODO
OTERRITÓRIO NACIONAL
1850387065

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE CIRCULAÇÃO
Nº 1850387065

NAME: MAE DE ALAN CARLOS RABELO
DOC. IDENTIDADE/CRG EMISSOR/UF:
4411111111111111 - GOIAS
CRM: 123456789 DATA NASCIMENTO:
01/01/1980
HABITAÇÃO:
MAE DE ALAN CARLOS RABELO
ENDERECO DA HABITAÇÃO:
PERMISSÃO: ACC CAT. HAB:
REGISTRO: VALIDADE: HABILITAÇÃO:
01/01/2023
01/01/2023

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR:
LOCAL: FORTALEZA, CE
DATA EMISSÃO: 01/01/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

FOLHA:

PROCL.

RUBRICA:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



FOLHA:

PROCL.: 21/2025

RUBRICA:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23201220104

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FORT EDUCACAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



CEN2067301504

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 Julho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020.
Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/086.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 21
PROG.: 21
MÍDIA: 06/07/2020

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/096.292-2	CEN2067301504	06/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

FOLHA: 13
PROC.: 212023
EPIRICA: 8

6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL FORT EDUCAÇÃO LTDA CNPJ – 10.384.119/0001-69

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácil, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125;

CARLOS HENRIQUE MENESSES BARROSO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Rondonópolis /MT, nascido em 23/11/1972, portador do RG nº: 98010249851 SSP/CE e CPF nº: 455.364.573-49, residente e domiciliado na Rua Senador Pmpeu, 2780, Apto 101, Benfica, Fortaleza/Ce, CEP 60.025-002. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácil, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Únicos sócios da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23.201.220.104**, por despacho em 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, nº1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde juntos e em comum acordo, resolvem pela sexta vez, alterar seus atos de constituição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade, neste ato, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MENESSES BARROSO**, já qualificado acima, que vende e transfere suas quotas no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, que passa, a partir deste ato a ser o detentor da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro. O sócio que ora se retira declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para mais nada reclamar quer do sócio cessionário quer da sociedade.

Parágrafo Segundo. O sócio remanescente, detentor da totalidade do capital social, deverá reconstituir a pluralidade ou transformar a sociedade, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, em observância ao disposto no Art. 1.033, Inciso IV, da Lei 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (Arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine

FOLHA: 11
PROCA: 23102
RUBRICA: L

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) com a integralização, neste ato, por parte do sócio remanescente, de 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Ficando o capital social como segue no quadro abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR DA QUOTA (R\$)
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FORT EDUCAÇÃO LTDA

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350, Ap. 504/B – São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácio, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Único sócio competente da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRE 23201220104**, por despacho 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde resolve adaptar seu Contrato Social à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), onde fica definido a Adequação e Consolidação dos atos Constitutivos nos termos daquela Lei, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **FORT EDUCAÇÃO LTDA** e nome fantasia **FORT EDITORA**. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo - Fortaleza/CE – CEP 60.325-001 (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

1. Venda e comercialização, editoração e edição, produção e reprodução, representação comercial de material educacional, pedagógico e gráfico, tais como: livros didáticos, paradidáticos, pedagógicos e de literatura, agendas em geral, revistas, jornais, periódicos e demais materiais



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ARRECADA
 FOLHA: 15
 PROTOCOLO: 21/09/2023
 FOLHA:

impressos destinados às áreas da Educação, administração, finanças, saúde, meio ambiente, gastronomia, turismo, artesanato, entretenimento e demais áreas do conhecimento;

2. Comércio varejista especializados de brinquedos e artigos recreativos, instrumentos musicais e acessórios;
3. Venda e comercialização de material pedagógico, escolar, material para expediente, informática, utensílios domésticos, eletrodomésticos, acessórios para escritórios, empresas, colégios e repartições, material permanente em geral;
4. Venda e comercialização personalizadas de fardamentos, uniformes, camisas, mochilas, bolsas e pastas;
5. Serviços de formação, reciclagem e capacitação continuada de professores que atuam nos níveis de educação infantil, ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos, nas diversas áreas do conhecimento;
6. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA – O capital da sociedade está formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS		VALOR DA QUOTA (R\$)
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio remanescente, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (Arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado de registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020.
 Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
 SECRETÁRIA-GERAL

FOLHA: 18
PROC.: 2023
RUBRICA: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s)

sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim juntos e combinados, todos os sócios assinam o presente instrumento em Via Única, devendo a mesma ser arquivada na **MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC**, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 02 de Julho de 2020.

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA

Sócio-Administrador

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89

CARLOS HENRIQUE MENESSES BARROSO

Sócio-Quotista

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 27/2023
PÁGINA: 8
RUBRICA:

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/096.292-2	CEN2067301504	06/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020.
Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO LTDA, de NIRE 2320122010-4 e protocolado sob o número 20/096.292-2 em 06/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5435411, em 08/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020

Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2020, às 14:38 conforme horário oficial de Brasília.



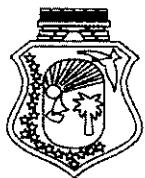
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/096.292-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020. Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 10
PROC.: 2212023
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quarta-feira, 08 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5435411 em 08/07/2020 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, Nire 23201220104 e protocolo 200962922 - 06/07/2020.
Autenticação: 99983D9FD753E7D9A773E7A9D1F7C3AAB4194AFC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/096.292-2 e o código de segurança YEJi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a ação for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2305

FOLHA: 20
PROC.: 2023
RUBRICA:

1. REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **FORT EDUCACAO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100002889

Nº DE VIAÇÃO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 Janeiro 2021

Data

2. USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nº de(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

3. SERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 21
PROC.: 21/004.811-5
RUBRICA: Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.811-5	CEP2100002889	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

FORT EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ – 10.384.119/0001-69

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácil, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Único sócio da empresa **FORT EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23.201.220.104**, por despacho em 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, resolve pela sétima vez, alterar seus atos de constituição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, com o nome empresarial de **FORT EDUCAÇÃO EIRELI** e Nome de Fantasia **FORT EDITORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACERVO

O acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), passa a constituir o capital da Eireli mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO

Em face das modificações ora ajustadas, passa a transcrever o Ato Constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO CONSTITUTIVO FORT EDUCAÇÃO EIRELI

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350, Ap. 504/B – São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640. Representado, neste ato, por seu bastante procurador, **RAFAEL ABREU PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1986, Contador, CRC-CE 002504/O-8, portador da Cédula de Identidade nº 2005098032587 SSP/CE e do CPF 028.661.573-89, residente e domiciliado na Rua Joaquim Magalhães, 1293, José Bonifácil, Fortaleza/Ce, CEP 60.040-125.

Titular da empresa **FORT EDUCAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE **23201220104**, por despacho 03/10/2008, com endereço empresarial na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo – CEP 60.325-001 - Fortaleza/CE, onde resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli à Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Novo Código Civil), onde fica definido a Adequação do ATO CONSTITUTIVO nos termos daquela Lei, conforme abaixo:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **FORT EDUCAÇÃO EIRELI** e nome fantasia **FORT EDITORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Av. Bezerra de Menezes, n.º 1250, salas 1609 e 1610, São Gerardo - Fortaleza/CE – CEP 60.325-001.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do Ato Constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto as seguintes atividades:

1. Venda e comercialização, editoração e edição, produção e reprodução, representação comercial de material educacional, pedagógico e gráfico, tais como: livros didáticos, paradidáticos, pedagógicos e de literatura, agendas em geral, revistas, jornais, periódicos e demais materiais impressos destinados às áreas da Educação, administração, finanças, saúde, meio ambiente, gastronomia, turismo, artesanato, entretenimento e demais áreas do conhecimento;
2. Comércio varejista especializado de brinquedos e artigos recreativos, instrumentos musicais e acessórios;
3. Venda e comercialização de material pedagógico, escolar, material para expediente, informática, utensílios domésticos, eletrodomésticos, acessórios para escritórios, empresas, colégios e repartições, material permanente em geral;
4. Venda e comercialização personalizadas de fardamentos, uniformes, camisas, mochilas, bolsas e pastas;
5. Serviços de formação, reciclagem e capacitação continuada de professores que atuam nos níveis de educação infantil, ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos, nas diversas áreas do conhecimento;
6. Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital da empresa está formado por R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país:

TITULAR	CAPITAL		VALOR DO CAPITAL (R\$)
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá ao Titular, Sr. **MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.



FOLHA: 24
PÁGINA: 24/223

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, Titular deliberará sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o Titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fôr pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em Via Única, devendo a mesma ser arquivada na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 05 de Janeiro de 2021.

MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA

Sócio-Administrador

Representado por:

Rafael Abreu Pereira

CPF: 028.661.573-89



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 25
PROC.: 22/2021
RUBRICA: Lenira Cardoso de Alencar Seraine

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/004.811-5	CEP2100002889	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO EIRELI, de CNPJ 10.384.119/0001-69 e protocolado sob o número 21/004.811-5 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600224901, em 18/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraíne. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA

Fortaleza, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) PÚBLICO(A), em 18/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/004.811-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 21
PROC.: 21/004.811-5
RUBRICA: LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600224901 em 18/01/2021 da Empresa FORT EDUCACAO EIRELI, CNPJ 10384119000169 e protocolo 210048115 - 08/01/2021. Autenticação: 7B64C6865F83A85D1A25AB75FF168F694B8C57CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/004.811-5 e o código de segurança RKnN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: _____
PROC.: _____
RUBRICA: _____29
28/12/23
E

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.656-1	CEN2393852457	03/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

FOLHA: 30
PROC.: 21/01/2023
RUBRICA: S

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **FORT EDUCACAO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/10/2008, CNPJ: **10.384.119/0001-69**, estabelecido na AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, número 1250, bairro SAO GERARDO, SALAS 1609 E 1610, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.325-001, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **318**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE EPP**

Fortaleza/CE, 3 de janeiro de 2023.

**MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA: Sócio/Administrador
representado por RAFAEL ABREU PEREIRA**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHA: 31
PROC.: 21/2023
RUBRICA: *[Signature]*

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.656-1	CEN2393852457	03/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA	03/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

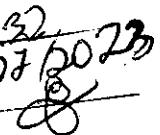


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 4/7

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL**

FOLHA: 32
PROC.: 27/01/2023
RUBRICA: 

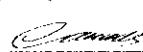
Eu, RAFAEL ABREU PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1986, RG Nº 2005098032587 SSPCE-CE, CPF 028.661.573-89, RUA JAIME BENEVOLO, Nº 918, APTO TÉRREO, BAIRRO JOSE BONIFACIO, CEP 60050-081, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

RAFAEL ABREU PEREIRA
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certificado registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORT EDUCACAO LTDA, de CNPJ 10.384.119/0001-69 e protocolado sob o número 23/001.656-1 em 03/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5978320, em 04/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.661.573-89	RAFAEL ABREU PEREIRA	03/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/01/2023

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 04/01/2023, às 12:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 23/001.656-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COLHA: 24
PROTOCOLO: 21/2023
RUBRICA:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5978320 em 04/01/2023 da Empresa FORT EDUCACAO LTDA, CNPJ 10384119000169 e protocolo 230016561 - 03/01/2023. Autenticação: D1E07B2411D6AAD605666B3F0CAFE3E1660FC77. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.656-1 e o código de segurança U2wr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

35
FOLHA:
PÁGINA:
AUDRICA...
21/2023
S



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORT EDUCACAO LTDA
CNPJ: 10.384.119/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:14 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **EBCA.4DBF.5832.D139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 FOLHA: 36
 PROTOCOLO: 21/2023
 RÚBRICA: 36

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 10.384.119/0001-69
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA
 03/10/2008

 NOME EMPRESARIAL
 FORT EDUCACAO LTDA

 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 FORT EDITORA

 PORTE
 DEMAIS

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 58.11-5-00 - Edição de livros
 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

 LOGRADOURO
 AV BEZERRA DE MENEZES

 NÚMERO
 1250

 COMPLEMENTO
 SALA 1609 E 1610

 CEP
 60.325-001

 BAIRRO/DISTrito
 SAO GERARDO

 MUNICÍPIO
 FORTALEZA

 UF
 CE

 ENDEREÇO ELETRÔNICO
 FORTEDUCACAO@HOTMAIL.COM

 TELEFONE
 (85) 3023-8787

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

 SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

 DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 03/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2023 às 08:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

FOLHA:

PROC.:

06.3843374

31
21/02/23
8

RAZÃO SOCIAL
FORT EDUCACAO LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
AV BEZERRA DE MENEZES , 01250
Compl.:SALA 1609 E 1610 Bairro:SAO GERARDO CEP:60325001
Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
10.384.119/0001-69	201.0100-0
C.N.A.E. PRINCIPAL	DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
4761001 - Comércio varejista de livros	#####
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	C.G.F. ESTABELECIMENTO VÍNCULADO
4761001 - Comércio varejista de livros	#####
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	REGIME DE RECOLHIMENTO
4618403	NORMAL
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	NATUREZA JURÍDICA
4761002	3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:38:12

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
[**http://www.sefaz.ce.gov.br**](http://www.sefaz.ce.gov.br)



38
27/02/23
~~FOLHA:~~
~~PROC.:~~
~~PUBLICA:~~
~~RUBRICA:~~
~~PROC.:~~
~~FOLHA:~~

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202302750777

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

063843374

CNPJ / CPF:

10384119000169

RAZÃO SOCIAL:

FORT EDUCACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:38:52
VÁLIDA ATÉ 03/04/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
246495-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
03/10/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL
FORT EDUCACAO LTDA

CPF/CNPJ
10.384.119/0001-69

NOME DE FANTASIA
FORT EDITORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
461840301 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNais, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859969901 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

476100101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

476100201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS

476100301 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

478140001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

581150001 - EDIÇÃO DE LIVROS

783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV BEZERRA DE MENEZES, 1250

COMPLEMENTO
SALA 1609

BAIRRO
SÃO GERARDO

CEP
60325-001 MUNICÍPIO
FORTALEZA UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
19/10/2009

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/02/2023 ÀS 08:39:52

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2023/30519

CPF/CNPJ: 10.384.119/0001-69

Nome ou Razão Social: FORT EDUCACAO LTDA

Endereço: AV BEZERRA DE MENEZES 1250 SALA 1609 SÃO GERARDO CEP 60325-001

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

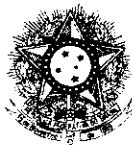
Fortaleza, 2 de Fevereiro de 2023 (08:41:21)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 03/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.384.119/0001-69

Certidão nº: 5000415/2023

Expedição: 03/02/2023, às 10:51:42

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.384.119/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

--	--

FOLHA: 42
PROC.: 21/2023
RUBRICA: [Signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.384.119/0001-69

Razão Social: FORT EDUCACAO LTDA

Endereço: AV BEZERRA DE MENEZES 1250 SL 1609 E 1610 / SAO GERARDO /
FORTALEZA / CE / 60325-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020701161995587015

Informação obtida em 17/02/2023 14:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Fortaleza**FOLHA:
PREFEITURA
PROJETO
RUBRICA

23/03/2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00084912/2022	Data Emissão 24/03/2022	Data de Validade 24/03/2023		
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a FORT EDUCACAO EIRELI		CNPJ/CPF 10384119000169		
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP		
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 8433062	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, N° 1250, Compl. SALA 1609 SALA 1610 , Bairro SÃO GERARDO, CEP 62064-000			
Área do Terreno (m²) 2,064.00	Área Construída (m²) 151.00	Área do Estabelecimento (m²) 151.00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
476100101	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
461840301	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNais, REVISTAS E OUTRAS PÚBLICACÕES	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
475120101	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476360101	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
478140001	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
581150001	EDIÇÃO DE LIVROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
783020001	FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
859969901	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100201	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNais E REVISTAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
476100301	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 222.943.333-49		Nome MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): RAFAEL ABREU PEREIRA / CPF:028.661.573-89 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022398681, consulte esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.				



6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

FOLHA: 14
PROC.: 21/2023
RUBRICA: 8

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 324823;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dela devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FORT EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 10.384.119/0001-69, estabelecida à AV BEZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 1609 e 1610, SAO GERARDO, Fortaleza-CE, CEP: 60.325-001, nos forneceu LIVROS DIDÁTICOS E LITERÁRIOS DO PROJETO APRENDER CONSTRUINDO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (2, 3, 4 e 5 anos), CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º e 2º ano) E AO ENSINO DE JOVENS ADULTOS E IDOSOS (EJAI) DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO, destinado a Secretaria Municipal de Educação do município, conforme o Contrato nº 20220241, datado em 25 de fevereiro de 2022.

Afirmamos que a empresa entregou os livros, de acordo com o prazo estabelecido, e cumpriu com excelência todos os compromissos assumidos com o município, destacamos a qualidade editorial dos livros adquiridos.

Codó - MA, 15 de março de 2022

Atenciosamente,

Raquel Vieira Paula Pereira

Poder Judiciário - TJMA - Selo:
RECFTB02998400LEC9LUJSDP2X09,
29/04/2022 11:00:29, Ato: 13.17.2.
Parte(s): RAQUEL VIEIRA PAULA
PEREIRA, Rec. Firma: Semelhança, Total
R\$ 5,69 Emol/R\$ 3,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FERF R\$ 0,28 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FONDO DE MANEDEUS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPLETA DA EDUCAÇÃO

FOLHA: 66
PROC.: 23/2023
RÚBRICA:

28.00

ENTRADO N° 20220241

O FONDO DE MANEDEUS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPLETA DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PERNAMBUCO, nº 538, inserida no CNPJ (ME) sob o nº 06.194.863/0001-95, representado pelo(a) Sr(a) MARINA VILIRA PAOLA PEREIRA, Secretaria Municipal de Educação, portador da CTP nº 493.204.853-57, residindo na AVENIDA DR. JOSE ANSELMO, nº 171, e de outro lado a firma FORTE EDUCAÇÃO EIRELI, inserida no CNPJ sob o nº CNPJ 16.384.119/0001-69, estabelecida à AV BLZERRA DE MENEZES N 1250 SALAS 01, 02, 03, 04, SÃO GERALDO, Fortaleza-CE, CEP 60325-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) MARCOS ALAN DA SILVA BAHNIA, residente na RUA SANTOS BULGACON N 356 APTO 504 Bloco B, MONTE CASTELO, Fortaleza-CE, CEP 60325-640, portador do RG nº 222.943.333-49, tem entre si justa e avenerada celebração o presente instrumento, ao qual são partícipes o Edital de Pregão nº 10/2022-PI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, solicitando-se a execução das normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FERMAVAGEM DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE ESTUDO PARA O APRENDER CONSTRUINDO DESTINADA AO CÂNDIDOS DE 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ANOS, AO ENSINO DE JUVENS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CONFORME O CORRIGÊNCIA DE CORDOMA JUNTADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM OS ANEXOS.

Rafa

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.

FOLHA:
PROC.:
RUBRICA:

47
28/2023

CODÓ

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ-MA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MANEDESA DA EDUC.BÁSE VAL.PROF.DA EDUC.

FOLHA: 19
PROC.: 2A/2023
RUBRICA: 8



CODÓ

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, é de R\$ 2.579.894,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2022-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2022-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, salvo se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros fornecam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



1.1 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.1 - considerar a CONTRATADA:

a) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MANEDESA DA EDUC.BÁSE VAL.PROF.DA EDUC.

CODÓ

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de natureza e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações essenciais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2022-PI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

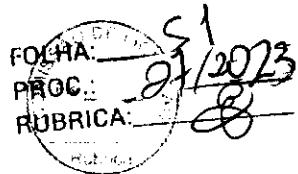
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CODÓ

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MANEDESA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser encaminhadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas corretivas.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1101.123650006.2.059 Manut. e Func. do Ensino Infantil 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 1.010.450,00. Exercício 2022 Atividade 1101.123660006.2.061 Manut. e Func. do Ensino de Jovens e Adultos 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 1.569.444,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações levadas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

PRAÇA FERREIRA BAYMA 538-CENTRO, CODÓ/MA

CODÓ

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MANEDESA DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.

ANO DE 2023
FOLHA: 62
PROC.: 21/2023
RUBRICA:

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

M = Ex. N x VP

Ex.

M = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I}{N} = \frac{1}{365}$$

$$I = \frac{1}{365} \cdot 100$$

$$I = 0,0001644$$

N = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTFRAÇÃO DO CONTRATO

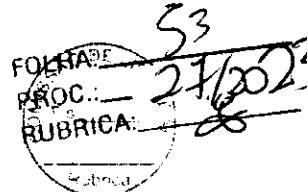
Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições feitas os acréscimos ou supressões que se vierem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CODÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE pedera, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do FUNDO DE MANEDES DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



CODÓ

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FONDO DE MANEDESA DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC.

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2022-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CODÓ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que

CODÓ

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE CODÓ
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁSE VAL.PROF.DA EDUC.

FOLHA: 21/2023
PROC.: RUBRICA
RUBRICA
Roberta

seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRAVANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CODÓ - MA, 25 de Fevereiro de 2022

Raquel Vieira Pereira
FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁSE VAL.PROF.DA EDUC.
CNPJ: 10.384.119/0001-69
SECONTRATANTE

Geraldo Ferreira
FOR E EDUCAÇÃO PIRET
CNPJ 10.384.119/0001-69
CONTRATADO(A)

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECFIR02908421EEYB3JSJ0B3H70,
29/04/2022 11:00:29, Ato: 13-17-2,
Parte(s): RAQUEL VIEIRA PAULA
PEREIRA, Rec. Firma. Semelhante, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERD R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R\$ 1.010.450,00	NF-e Nº: 000.000.319 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO MUNICIPIO DE CODO

 <p>FORT EDUCACAO EIRELI</p> <p>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1256 SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>0 - Entrada</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>1 - Saída</td> <td>1</td> </tr> </table> <p>Nº 000.000.319 SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2</p>	0 - Entrada	1	1 - Saída	1	 <p>CHAVE DE ACESSO 2322 0310 3841 1900 0169 5500 4000 0003 1910 0000 0137</p> <p>PUBLICA:</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada</p>
0 - Entrada	1					
1 - Saída	1					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220013304892 - 07/03/2022 17:03:48				
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69				

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R\$ 1.010.450,00	NF-e Nº: 000.000.319 SÉRIE: 0
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO MUNICIPIO DE CODO		

FORT EDUCACAO EIRELI		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	FOLHA: <i>21/24</i>
AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1256  SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE. TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001		0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input type="checkbox"/> Nº 000.000.319 SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2	CHAVE DE ACESSO 2322 0310 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1910 0000 0137
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220013304892 - 07/03/2022 17:03:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA, Secretária Municipal de Educação do Município de Trairi, vem, ATESTAR, para fins de prova e a quem possa interessar, que a empresa **Fort Educação EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.384.119/0001-69, sediada a Av. Bezerra de Menezes, 1250 SL 1609 e 1610 – São Gerardo - Fortaleza/CE, Forneceu LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “NAS ONDAS DA LEITURA” BENEFICIANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO OBJETIVO É SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, através dos Contratos nº 20212498 e 20212499 prestando os serviços de forma correta e satisfatória a suas atribuições.

Trairi-CE, 17 de janeiro de 2023.



MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE

SEDEx AUTENTICAÇÃO 2021	RECONHECIMENTO DE FIRMA DC160547	TSAF 02	CARTEIRO DE OFÍCIO TRAIRI, CEARÁ FONE: (85) 3254-1201	Reconhecido como verdadeiro(s) ato(s) firmado(s) de <i>Maria Almeida de Castro Braga</i>
				<input checked="" type="checkbox"/> por autenticidade () por semelhança Trairi-CE, 17 de 01 de 2023 <i>Maria Almeida de Castro Braga</i>
			<input checked="" type="checkbox"/> CRISTIANA CAVALCANTI BARROSO - Titular <input type="checkbox"/> JOSE RICARTE FERREIRA SOUZA - Esc. Substituto <input type="checkbox"/> ANTONIA ERNESTINA FERREIRA ALVES - Esc. Substituto	

FOLHA: 66
PROC.: 27/2025
RUBRICA:

SERVIÇO DE FARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
CNPJ: 02.123650017.2.033

documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**: dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123650017.2.033 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHES - FUNDEB 40% . Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 786.494,50 ..

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de

segurança.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5‰ (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15‰ (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1‰ (um por cento) até 20‰ (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

68
23/2/2023
68

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso dos serviços pela Administração.

10.6 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9 A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 O fórum da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Educação, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi -Ce., 22 de Dezembro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MARIA ALMEIDA DE CASTRO
Braga
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ: 10.384.119/0001-69

FORT EDUCACAO EIRELI
CNPJ 10.384.119/0001-69

CONTRATADO(A)

Nome:	Luiz Henrique da Costa
CPF:	11.111.111-11
RG:	111.111.111-11
Carteira de Trabalho:	000-00000000-00
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UF:	CE
CEP:	62300-000
Endereço:	Rua das Flores, 123 - Centro - Trairi - CE
Telefone:	(85) 99999-9999
E-mail:	luizhenriquecosta@outlook.com.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CPF: _____

FOLHA: 68
PROC.: 21/2023
RUBRICA: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO EDUCATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.11.30.01PE SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE

CONTRATO N°: 20212499

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO FORT EDUCAÇÃO FIRELI PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.533.946/0001-62 e CGF nº 06.920.238-9, com sede Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, por(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Maria Almeida de Castro Braga, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado FORT EDUCAÇÃO FIRELI, estabelecida na AV. BLZERRA DE MENEZES, N° 1250 – SALAS 1609 E 1610, SÃO GIL RARDO – FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo(a) Srta. MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, portador(a) do CPF nº 222.943.333-49, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.11.30.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ?NAS ONDAS DA LEITURA? BENEFICIANDO OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJO OBJETIVO É SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 763.317,50 (setecentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/saturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
1	LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E JUVENIL	R\$ 1.000,00	763	R\$ 763.300,00
2	VALOR TOTAL			R\$ 763.317,50
				ST
				YU

FOLHA: 10
PROCL.: 27/2023
RUBRICA: 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES)
ORÇAMENTÁRIA(S): dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610231.2.032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 763.317,50.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando aíea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**: dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0502.123610231.2.032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 763.317,50 .

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a

S E C R E T A R I A
M U N I C I P A L D E T R A I R I
P R O V I N C I A D E C R E D O

terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições:

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados de recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus;

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, doravante denominado "fiscal de contrato", o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou, por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá orientar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

FOLHA: 13
PROC.: 241023
RUBRICA: 8

MARIA ALMEIDA DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Nº 01 - Centro de Trabalho Social e Cultural

em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Educação, perante
testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi - Ce., 22 de Dezembro de 2021.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
MARIA ALMEIDA DE CASTRO
BRAGA
CONTRATANTE

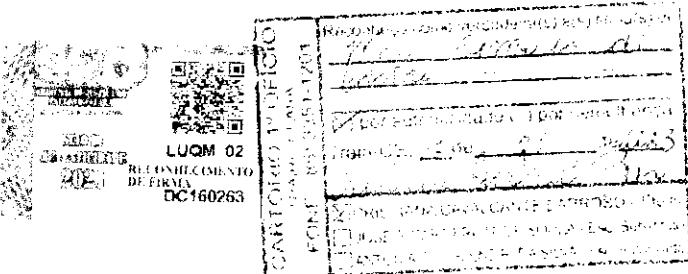
Cartão de identificação
Trairi - Ce

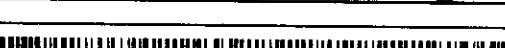
REGISTRO DE ACORDO
CNPJ 10.384.119/0001-69
EIRELI - EMISSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE DURAÇÃO INDEFINIDA

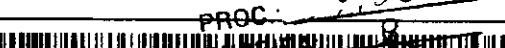
FORT EDUCACAO EIRELI
CNPJ 10.384.119/0001-69
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA R\$ 786.494,50	FOLHA Nº 37/203
DATA DE RECEBIMENTO <u>/ /</u>	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATARIO MUNICIPIO DE TRAIRI	PROC. Nº RUBRIQUE: <u>AB</u>	
FORT EDUCACAO EIRELI  AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250 SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.316 SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2	 CHAVE DE ACESSO 2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1610 0000 0108 <small>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/nfetool ou no site da Sefaz Autorizada.</small>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210089679783 - 29/12/2021 12:38:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69		

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 786.494,50	NF-e 000.000.316
DATA DE RECEBIMENTO <u> / / </u>	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE TRAIRI	FOLHA: <u>2812023</u> PROC: <u> / / </u>
FORT EDUCACAO EIRELI  AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250 SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.000.316 SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2	 CHAVE DE ACESSO 2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1610 0000 0108 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/cfca ou no site da Série Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDAS OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210089679783 - 29/12/2021 12:38:41	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69	

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
FOLHA: 21203 **VALOR:** R\$ 1.000,00 **NF-e**
PROC.: 21203 **DATA:** 2013-08-20 **NR.:** 000.000.317
RUBRICA: *[Assinatura]* **SÉRIE :** 1

 <p>FORT EDUCACAO EIRELI</p> <p>AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250 SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - Entrada 1</p> <p>1 - Saída 1</p> <p>Nº 000.000.317</p> <p>SÉRIE : 1</p> <p>FOLHA: 2 de 2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1710 0000 0113</p> <p>Consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/painel ou no Site da Setor Autorizadora</p>
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 123210089680702 - 29/12/2021 12:41:06
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69

RECEBEMOS DE FORT EDUCACAO EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			VALOR NOTA RS 763.317,50
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE TRAIRI	FOLHA: SEGURO: 1

FORT EDUCACAO EIRELI		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1250 SALA 1609-1610 SAO GERARDO FORTALEZA CE TEL/FAX: 08530238787 CEP: 60325001		0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.000.317 SÉRIE : 1 FOLHA: 2 de 2	CHAVE DE ACESSO 2321 1210 3841 1900 0169 5500 1000 0003 1710 0000 0113
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		Protocolo de autorização de uso 123210089680702 - 29/12/2021 12:41:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063843374	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.384.119/0001-69	

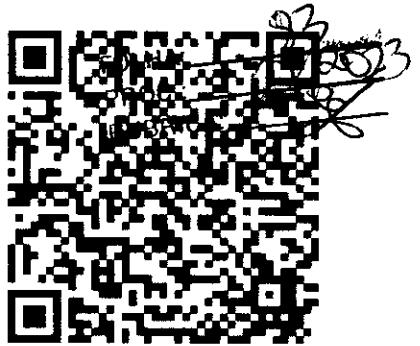
Prefeitura Municipal, Barão de Grajaú - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Imeph, situada na Rua Carlos Vasconcelos, 1926 Próximo a Barbara de Alencar - 60115-170 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.440/0001-77, filiada a esta Câmara sob o nº 42518, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa, acima qualificada, que a empresa FORT EDUCACAO LTDA, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1250 SALA 1609 E 1610 - 60325-001 - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.384.119/0001-69 e Inscrição Estadual nº 06.384337-4 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MA.

1. Obra: Aprender construindo: educação infantil 3 anos
ISBN: 978-85-7974-427-3
2. Obra: A abelha Bekinha
ISBN: 978-65-86020-11-3
3. Obra: A lenda da borboleta
ISBN: 978-85-7974-133-3
4. Obra: De 1 a 10
ISBN: 978-65-86020-33-5
5. Obra: O que é, o que é? Frutas
ISBN: 978-85-7974-247-7
6. Obra: Cirandar: vivências e experiências na educação infantil
ISBN: 978-85-7974-426-6
7. Obra: Concepções e práticas na educação infantil
ISBN: 978-85-7974-407-5
8. Obra: Livro de atividades do painel alfabetico: educação infantil
ISBN: 978-85-7974-300-9

VÁLIDO
ATÉ
27/08/2023



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2308298.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	FORT EDUCACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 2360022490-1	CNPJ 10.384.119/0001-69	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/10/2008	Data de Início de Atividade 05/10/2008

Endereço Completo:

AVENIDA BEZERRA DE MENEZES 1250 SALAS 1609 E 1610 - BAIRRO SAO GERARDO CEP 60325-001 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

A EMPRESA TEM POR OBJETO AS SEGUINTE ATIVIDADES:1. VENDA E COMERCIALIZACAO, EDITORACAO E EDICAO, PRODUCAO E REPRODUCAO, REPRESENTACAO COMERCIALDE MATERIAL EDUCACIONAL, PEDAGOGICO E GRAFICO, TAIIS COMO: LIVROS DIDATICOS, PARADIDATICOS,PEDAGOGICOS E DE LITERATURA, AGENDAS EM GERAL, REVISTAS, JORNALIS, PERIODICOS E DEMAIS MATERIAISIMPRESSOS DESTINADOS AS AREAS DA EDUCACAO, ADMINISTRACAO, FINANCAS, SAUDE, MEIO AMBIENTE,GASTRONOMIA, TURISMO, ARTESANATO, ENTRETENIMENTO E DEMAIS AREAS DO CONHECIMENTO.2. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, INSTRUMENTOS MUSICIAIS EACESSORIOS.3. VENDA E COMERCIALIZACAO DE MATERIAL PEDAGOGICO, ESCOLAR, MATERIAL PARA EXPEDIENTE, INFORMATICA,UTENSÍLIOS DOMESTICOS, ELETRODOMESTICOS, ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS, EMPRESAS, COLEGIOS EREPARTICOES, MATERIAL PERMANENTE EM GERAL.4. VENDA E COMERCIALIZACAO PERSONALIZADAS DE FARDAMENTOS, UNIFORMES, CAMISAS, MOCHILAS, BOLSAS EPASTAS.5. SERVICOS DE FORMACAO, RECICLAGEM E CAPACITACAO CONTINUADA DE PROFESSORES QUE ATUAM NOS NÍVEISDE EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS, NAS DIVERSASAREAS DO CONHECIMENTO.6. FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
222.943.333-49	MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA	xxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/01/2023

Número: 5978320

Ato 318 - DESENQUADRAMENTO DE EPP

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
FORT EDUCACAO EIRELI	xxxxxx	5957717	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
FORT INSTITUTO DE EDUCACAO PRODUTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA ME	xxxxxx	5029636	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
FORT EDUCACAO LTDA	2320122010-4	23600224901	xx	TRANSFORMACAO
FORS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA ME	2320122010-4	20121168123	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000107303 e visualize a certidão)



23/027.925-2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FORT EDUCACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) neste Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 16 de Fevereiro de 2023 11:48

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTSERRADO
PRESIDENTE

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000107303 e visualize a certidão)



23/027.925-2



FOLHA: 96
PROC.: 2X10023
RUBRICA: JK

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FORT EDUCAÇÃO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 10.384.119/0001-69.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023 às 11:48:08

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



FOLHA: 82
PROC.: 2312023
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para os alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

O campo dos saberes relacionados à educação vem alargando-se ao longo dos anos. São teorias, propostas metodológicas, conhecimentos científicamente construídos, que abordam a epistemologia do conhecimento e as metodologias que instrumentalizam a prática pedagógica. A avaliação vem sendo discutida e revista a nível teórico por alguns autores. No entanto, as práticas de avaliação existentes na maioria das escolas parecem perpétuas, intocáveis, distantes de qualquer possibilidade de ação reflexiva que gere transformações. As formas de avaliação que se propõem nas instituições de ensino dificilmente consideram a origem e o modo como o conhecimento é construído. Os professores que permanecem agindo como transmissores de conhecimentos e atuando de forma a classificar e selecionar os resultados de seus alunos, abstraídos de momentos absolutamente episódicos, refletem uma realidade do cotidiano de grande parte das escolas, o que nos faz concluir que as contribuições teóricas têm trazido poucas mudanças na educação. Precisamos ocupar-nos com a qualidade do processo educativo, motivando para que o conjunto da escola aprenda, não somente os alunos, ou seja, valorizar os professores, pois será desta forma que poderemos melhorar a aprendizagem das crianças.

A aquisição se faz necessária para atender a necessidade da Secretaria de Educação, proporcionando um ensino de qualidade para os alunos.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3,	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00



FOLHA: 98
PROC.: 21/2023
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.						
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:						R\$ 800,00	R\$ 61.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 61.500,00	

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;





FOLHA: 90
PROC.: 21/2022
RUBRICA: 02

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).


LILIAN BARROS COSTA NOLETO
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 01
PROC.: 27/2023
RUBRICA: [Signature]

Barão de Grajaú – MA, 28 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo Nº: **27/2023**

Assunto: **Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Retorne-se a Secretaria Municipal de Educação.

Protocolado em: 28 de fevereiro de 2023

Protocolo Administrativo



FOLHA: 52
PROC.: 21/2023
RUBRICA: 88

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 01 de março de 2023

A
Ilustríssima Senhora
Contadora do Município de Barão de Grajaú

Senhora Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, para abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.


LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 93
PROC.: 21/003
RUBRICA: SK

DESPACHO

Ao Secretaria Municipal de Educação,

Segue através deste, a rubrica orçamentaria por fonte de recurso para realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**:

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% -

ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRASNFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Atenciosamente,

CLEONICE GOMS CAMAPUM SILVA
Responsável pela Execução Orçamentaria



FOLHA: 94
PROC.: 2812023
RUBRICA: S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar Nº: 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Nº: 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Barão de Grajaú - MA, 01 de março de 2023


LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação



FOLHA: 95
PROC.: 241023
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 02 de março de 2023

Ao
Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Solicito a Vossa Senhoria análise jurídica acerca da contratação através de inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

(Signature)
LARISSA VALÉRIA DE FÁRIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação



FOLHA: 06
PROC.: 27/2023
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Processo Administrativo n.º: 27/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

PARECER JURÍDICO

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade da contratação do fornecimento de livros junto a empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69;

Foi juntado ao processo: Justificativa da Secretaria de Educação/Análise Técnica; Proposta de Preço da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69, no valor total de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais); Documentação de Regularidade Jurídica e Fiscal; Atestado de Exclusividade para comercialização dos livros; bem como, informação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

Este o sucinto relatório.

Ao parecer.

Escudada sob o manto do interesse público, a lei possibilita ao administrador a aquisição de bens e serviços sem o devido processo licitatório, quando presentes determinados pressupostos capazes de tornar inexigível ou dispensável a licitação.

A escolha do produto foi devidamente fundamentada na inicial, comprovando o atendimento do interesse público.

[Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

A Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de **inviabilidade de competição**, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

"Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25 acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, grifei).

No que tange ao âmbito da exclusividade, utilizaremos a conceituação exposta pelo professor Diogenes Gasparini:

"A exclusividade pode ser absoluta ou relativa. É absoluta quando no país só há um fornecedor ou um único agente (produtor, empresa ou representante comercial) para prover os interesses da Administração Pública. Esse é o fornecedor exclusivo. ... É relativa quando no país há mais de um fornecedor, empresa ou representante comercial, mas na praça considerada há apenas um. A exclusividade, nesses casos, está relacionada com a praça comercial considerada. ... A exclusividade absoluta torna, de pronto, inexigível a licitação. O mesmo não ocorre com a relativa. Nesta a licitação será exigível ou inexigível



FOLHA: 09
PROC.: 28223
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

conforme exista ou não, na praça considerada, fornecedor, empresa ou representante comercial exclusivo."

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impensoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

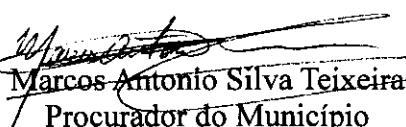
Nesse diapasão, esses processos devem ser muito bem instruídos, e além dos documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa, devem ser comprovados a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na impresa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, conforme preceitua o art. 26 da Lei de Licitações.

Ante o que foi exposto e em respeito ao ordenamento jurídico constitucional, às normas licitatórias e em atenção ao interesse público e aos princípios norteadores da Administração Pública, firma este parecerista, de maneira opinativa, **FAVORÁVEL A CONTRATAÇÃO**, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 25, inciso I c/c art. 26 da Lei Licitatória, devendo ainda ser juntado ao processo documentação de habilitação jurídica e fiscal da empresa, atualizadas quando da emissão do Contrato.

É o parecer, S.M.J

À Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e autorização do pleito.
Segue, em anexo, Minuta do Contrato.

Barão de Grajaú, 03 de março de 2023


Marcos Antônio Silva Teixeira
Procurador do Município



FOLHA: 219
PROC.: 2023
RUBRICA: S&P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001, CNPJ nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ALAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333- 49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 25/2023, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições do Artigo 25, inciso I, e mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Termo de Referência e Proposta de Preços**, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00



FOLHA: 100
PROC.: 27/2023
RUBRICA: S

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.						
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978- 85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974- 426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-	ORGANIZAÇÃO EDITORIA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



FOLHA: 101
PROC.: 2023
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAU
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).					
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:		R\$ 800,00	R\$ 61.500,00		
VALOR GLOBAL:		R\$ 61.500,00			

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação de requerimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do **objeto**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO



FOLHA: 102
PÁGINA: 21/203
DATA: 08/08/2023

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRASNFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FOLHA: 103
PROC.: 2212023
RUBRICA: SG

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;



FOLHA: 104
PROC.: 2X12023
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



FOLHA: 165
PROC.: 2023
RUBRICA: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de 2023.

(B. Alencar)

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

MARCOS ALAN DA SILVA
Representante Leal



FOLHA: 106
PROC.: 27/2023
RUBRICA: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

Barão de Grajaú - MA, 06 de março de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo nº 25/2023

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA

Autorizo na forma da Lei.

Encaminho e autorizo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda a Licitação conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

RUBRICA:
PROC.:
FOLHA: 107
PROCA: 27/03/2023
AMERICA:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 27/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA .

VALOR

O valor total está na ordem de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Barão de Grajaú – MA, 07 de março de 2023


Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 103
PROC.: 2023
RUBRICA: [Signature]

D E S P A C H O

À

Prefeita Municipal

Processo Administrativo Nº: 27/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Inexigibilidade de Licitação**

Para fins de emissão de Ratificação dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 06/2023, o qual visa a Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 07 de março de 2023


Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 108
PROC.: 27/2023
RUBRICA: JG

ADJUDICAÇÃO CPL / BARÃO DE GRAJAÚ-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 27/2023 / Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

AMPARO LEGAL : Artigo 25, inciso I

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

PRAZO: até 31.12.2023, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 10
PROC.: 2212023
RUBRICA: *[Signature]*

INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).

VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:	R\$ 800,00	R\$ 61.500,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 61.500,00

FONTE DO RECURSO:

02 - PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

00 - FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0401.2089.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.19 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO - 0.1.15 - TRASNFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Educação para fins de homologação e Ratificação

Barão de Grajaú-MA, 07 de março de 2023

Edelson Carlos Vaz da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 111
PROC.: 2812023
RUBRICA: 82

Giseli Rodrigues das Chagas.
Giseli Rodrigues das Chagas

Membro da CPL

Adalberto Azevedo Carvalho
Adalberto de Azevedo Carvalho

Membro da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Valor Global: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

Empresa: FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e autorizo a despesa.

BARÃO DE GRAJAÚ, 07 de março de 2023.

LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
LARISSA VALÉRIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

512
FOLHA: 21/2023
PROC.: 27/2023
RUBRICA: [Signature]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS, ISBN: 978-85-7974-427-3, FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5,	MARIÂNGELA GUADAGNIN	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00



FOLHA: 13
PROC.: 2213023
RUBRICA: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.						
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:						R\$ 800,00	R\$ 61.500,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 800,00	R\$ 61.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - PODER EXECUTIVO

15 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

00 – FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

12.365.0401.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40% - ENSINO INFANTIL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 114
PROC.: 01/2023
RUBRICA:

FONTE DE RECURSO – 0.1.19 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2025.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.01 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0465.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO – 0.1.15 – TRASNFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Empresa: FORT EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 10.384.119/0001-69

PRAZO: até 31.12.2023

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 25, inciso I, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

BARÃO DE GRAJAÚ, 07 de março de 2023.

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação



Fis. Nº _____
Proc. Nº 27/2023
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO N° 82/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 592.093.483-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa FORT EDUCAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada à AV. BEZERRA DE MENEZES, 1250 - SALAS 1609 E 1610, SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60.325-001, CNPJ nº 10.384.119/0001-69, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mombaça/CE, nascido em 05/07/1965, portador do RG nº: 94002202490 SSP/CE e CPF nº: 222.943.333-49, residente e domiciliado na Rua Soares Bulcão, 350 - Ap. 504/B, São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP 60.325-640, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 27/2023, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições do Artigo 25, inciso I, e mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	AUTOR	EDITORIA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 ANOS. ISBN: 978-85-7974-427-3. FORMATO: 31,0 x 22,5 CM, 200 PÁGINAS.	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL.	IMEPH	150	UNID	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00


1
3



Fls. Nº JAC
Proc. Nº 27/2023
Rubrica D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

2	A ABELHA BEKINHA, ISBN: 978-65-86020-11-3, FORMATO: 21,0 x 21,0 CM, 16 PÁGINAS.	XICO BEZERRA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
3	A LENDA DA BORBOLETA, ISBN: 978-85-7974-133-3, FORMATO: 22,0 x 27,0 CM, 24 PÁGINAS.	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
4	DE 1 A 10, ISBN: 978-65-86020-33-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIÂNGE LA GUADAGNI N	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
5	O QUE É, O QUE É? FRUTAS, ISBN: 978-85-7974-247-7, FORMATO: 22,5 x 22,5 CM, 24 PÁGINAS.	MARIANE BIGIO	IMEPH	150	UNID	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
6	KIT PROFESSOR: LIVRO CIRANDAR ISBN: 978-85-7974-426-6, FORMATO: 22,0 x 26,0 CM, 128 PÁGINAS ; LIVRO CONCEPÇÕES E PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ISBN: 978-85-7974-407-5, FORMATO: 20,5 x 27,5 CM, 2725 PÁGINAS; KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 6 UNIDADES, SENDO 4 COM OBRAS DE ARTES E 2 PLASTIFICADOS, LIVRO DO PAINEL ALFABÉTICO, ISBN: 978-85-7974-300-9, FORMATO: 16,0 x 21,0 CM, 96 PÁGINAS (ACOMPANHA O PAINEL).	ORGANIZAÇÃO EDITORA IMEPH	IMEPH	20	KIT	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL - EDUCAÇÃO INFANTIL:		RS 800,00			RS 61.500,00		
VALOR GLOBAL:				RS 61.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação de requerimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O valor do fornecimento propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

15 - FUNDEB

00 – FUNDEB

12.361.0403.2083.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30%

33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:



Fls. Nº 118
Proc. Nº 27/2023
Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas em sua Proposta de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar no prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 48h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-similes, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁU

- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁU

- c) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



Fls. Nº 121
Proc. Nº 27/2023
Rubrica 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2023.

Larissa Valéria de Faria Carvalho Almeida
LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Alan da Silva Batista
MARCOS ALAN DA SILVA BATISTA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Cofre
CPF Nº 038.417.283-08

Cofre
CPF Nº 031.379.623-61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

SUMÁRIO

DECRETO N° 05.2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023	3
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA.....	3
MICRORTEARIA N° 0013/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
RESENHA DE CONTRATO	7
RESENHA DE CONTRATO	7
RESENHA DE ADITIVO CONTRATO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO	7

(clique para ir ao item selecionado)

D
Re
PC
A
R
E
...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0754 – PÁGINAS: 11

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

VOLUME 07

horas do dia 21/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 06 de março de 2023.

DELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N° 82/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FORT EDUCAÇÃO LTDA, (CNPJ nº 10.384.119/0001-69). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil para o Município de Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ/MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; MARCOS ALAN DA SILVA– Representante Legal.

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA. CONTRATO N° 83/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 23.611.350/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 326.860,46 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 07 DE MARÇO DE 2023. ASSINATURA: LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA, Secretária Municipal de Educação; RODRIGO GASPAR PINTO– Representante Legal.

RESENHA DE ADITIVO CONTRATO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°134/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.054.901/0001-01. OBJETO: Porrogar por mais 07 (sete) meses a vigência do Contrato nº 134/2021, objetivando a prestação de serviços de locação de Máquinas Escavadas, veículos de grande porte e equipamentos de terraplanagem em Regime de Horas, sem Operador, sem Combustível para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras de Barão de Grajaú-MA.. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração; Barão de Grajaú-MA; RODRIGO BOTELHO MELO COELHO – Representante Legal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros da Educação Infantil, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, inciso I.

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).